



Circular nº 2/2015 | SG | DSRH-DAAQ

Data:	29 de janeiro de 2015
Assunto:	SIADAP 1 Relatório de Atividades e Autoavaliação Sistema de Controlo Interno
Destinatários:	Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE)

ENQUADRAMENTO

A Lei nº 66-B/2007, de 28/12, estabelece no n.º 2, do artigo 8.º, que compete, em cada Ministério, ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia, avaliação e relações internacionais (GPEARL) assegurar a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos Serviços com os objetivos globais do Ministério e a sua articulação com o SIADAP.

A Secretaria-Geral, no âmbito das suas competências enquanto serviço coordenador e responsável pelo acompanhamento do Sistema de Planeamento e Avaliação do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Ambiente (MAOTE), vem complementar a informação disponibilizada através da Circular nº 1/2015 | SG | DSRH-DAAQ, de 26 de janeiro.

OBJETIVOS e FUNDAMENTAÇÃO

Através da circular nº 1/2015 | SG | DSRH-DAAQ foi divulgado um documento de apoio para a elaboração do relatório de atividades e autoavaliação (RAA) de 2014, o qual contém uma proposta de estrutura do RAA e inclui um guia de verificação do sistema de controlo interno, de acordo com as Linhas de Orientação para Avaliação dos Serviços, emanadas pelo Conselho de Avaliação dos Serviços (CCAS).

Com vista a otimizar o processo de elaboração da autoavaliação, disponibiliza-se em anexo a esta Circular, o **Guia de Verificação do Sistema de Controlo Interno, em formato editável**, para uma utilização mais fácil e eficiente.

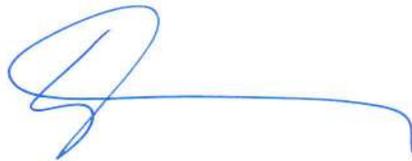
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

A verificação do **sistema de controlo interno** resulta do disposto na Lei nº 66-B/2007, de 28/12, em particular, no nº 2, do artigo 15º, e das Linhas de Orientação para Avaliação dos Serviços, de 04/03/2010, emitidas e divulgadas pelo CCAS, e constitui um dos aspetos a ser contemplado e integrado no RAA.

Os Serviços e Organismos devem indicar os resultados/respostas às questões inscritas no referido guia, as quais constituem uma base para avaliação sobre o seu sistema de controlo interno.

É aconselhável que, no ponto do RAA relativo ao sistema de controlo interno, os Serviços e Organismos indiquem ainda, as conclusões e recomendações de ações de inspeção e auditoria a que tenham sido sujeitos, bem como as ações de melhoria que se propõem desenvolver.

A SECRETÁRIA-GERAL



ALEXANDRA CARVALHO

Nota: Circular distribuída por e-mail em 29 de janeiro de 2015